



**PROJETO DE LEI Nº 009/2020**

**De 17 de fevereiro de 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	02	40 horas semanais

**§ 1º** A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

**§ 2º** Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela grande demanda de serviços nesta área no município.

**§ 3º** A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

---

de vigência definido neste Diploma Legal, em estrita observância a ordem classificatória do resultado final do processo seletivo público.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 17 de fevereiro de 2020.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI DO Nº 009/2020

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 009/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”* de profissional para o cargo de Operador de Máquinas. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, prazo este definido pois de acordo com a Lei Federal nº 9.504/1997 de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral) em seu art. 73 diz: *“São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais”* e em seu inciso V: *“nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (...)”*. Assim sendo, se o prazo de contratação fosse de 06 (seis) meses, renováveis por mais 06 (seis), esta renovação se daria dentro do prazo descrito no inciso V, do artigo 73 da Lei 9.504/1997, citado acima.

Ressaltamos que na realização do Concurso Público para provimento de cargos em caráter permanente não houve classificados para as vagas abertas. Desta forma, necessitamos desta contratação tendo por objetivo a manutenção dos serviços e atividades deste profissional no município.

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal